



Ano 13 Nº 3479

Divulgação sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Página 183

Publicação segunda-feira, 11 de novembro de 2024

§2º. Em caso de rescisão e/ou exoneração, o auxílio será pago somente na hipótese de cumprimento dos 30 (trinta) dias trabalhado.

Art. 5º O servidor não fará jus ao Auxílio Alimentação nas seguintes hipóteses:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença para acompanhamento de cônjuge e companheiro;

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para atividade política;

V - licença para capacitação;

VI - licença para tratar de interesses particulares;

VII - licença para tratamento de saúde;

VIII - condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

IX - estudo ou missão no exterior;

X - afastamento para servir em organismo internacional;

XI - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município (Lei Complementar nº. 15/2009), durante o período de sua duração;

§1º Perderá o auxílio-alimentação no respectivo mês:

I - o servidor que possuir mais de uma falta injustificada no mês.

II - o servidor que possuir mais de uma falta por afastamento de Saúde/Licença médica/atestado médico;

§2º. As faltas eventualmente justificadas pela chefia imediata, deverá ser efetuadas no prazo do fechamento da folha mensal, não cabendo sob hipótese alguma devolução de pagamentos descontados.

Art. 6º O servidor que acumule licitamente cargos ou empregos públicos na Administração Municipal, na forma da Constituição Federal, terá direito à percepção de um único auxílio alimentação.

Art. 7º O auxílio alimentação não é acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093.2024

EDITAL DE CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAIMENTO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Rio de Janeiro, 125, Centro, Tapurah-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS I, II, III E IV DA ZONA URBANA) E NA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – EAP DA ZONA RURAL, ATENDENDO OS DISTRITOS DE ANA TERRA E NOVO ELDORADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT.

A sessão do credenciamento ocorrerá no dia 28/11/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min. as 11h:00min. e das 13h:00min. às 17h:00min, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3547-3607 ou pelo site www.tapurah.mt.gov.br.

Período de Recebimento de Documentos: ocorrerá do dia 28/11/2024 até o dia 28/11/2025, no horário: 07h:00min. às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Obs. Durante toda a vigência do edital as empresas poderão solicitar credenciamento.

Tapurah-MT, 07 de novembro de 2024.

Adrielle Ap^a Barranco da Silva

Agente de Contratação

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.639/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Ano 13 Nº 3479

Divulgação sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Página 184

Publicação segunda-feira, 11 de novembro de 2024

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.112.209,12 (quatro milhões, cento e doze mil, duzentos e nove reais e doze centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	12.361.0210.10024	Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	4.112.209,12
Fonte: 1.500.1001000		Recursos Vinculados à Educação	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 4.112.209,12 (quatro milhões, cento e doze mil, duzentos e nove reais e doze centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 094.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de seguros veicular, a fim de atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Tapurah/MT. observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 11/11/2024 até as 12:00 horas do dia 26/11/2024 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 26/11/2024 as 14:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 26/11/2024 as 14:30 horas (horário de Brasília)

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br

Tapurah – MT, 07 de novembro de 2024.

Adriele Ap. Barranco da Silva
Agente de Contratação

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 097.2024

ADESÃO 19/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 REALIZADO PELA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

O Município de Tapurah torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2023 realizada pela Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR-MT, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de duas ambulâncias equipadas com UTI móvel, zero quilometro e dois ônibus urbano com 28 (vinte e oito) lugares + (mais) motorista, zero quilometro, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do município e Tapurah/MT.

A Municipalidade irá adquirir da empresa BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA detentora da Ata de Registro de Preços Nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 realizada pela Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR-